



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0029D/2025

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: M.TESTA CONFECCAO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
144	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50	PRÓPRIA	PCT	300	3,60	1.080,00
TOTAL						1.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M.TESTA CONFECCAO.

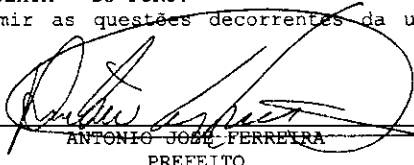
23.829.339/0001-09

Item(s): 144.

Valor: R\$ 1.080,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.


ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

INFINITI CONFECCAO
LTDA:23829339000109

Assinado de forma digital por INFINITI
CONFECCAO LTDA:23829339000109
Dados: 2025.05.30 22:11:50 -03'00'

M.TESTA CONFECCAO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0029E/2025

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA							
CNPJ: 35.215.257/0001-45							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
42	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 4141	MICRODONT	UND	50	2,51	125,50	
45	CABO PARA BISTURI Nº 3 INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	80	6,90	552,00	
138	LIMA SELDIN PARA OSSO AÇO INOX ALTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	23,90	2.390,00	
153	PINÇA ALLIS INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	20,50	2.050,00	
154	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	COOPERFLEX	UND	5	10,50	52,50	
156	PINÇA DE ADSON INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	10,90	1.090,00	
157	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	14,94	1.494,00	
159	PLACA DE VIDRO ESTERELIZÁVEL	DF	UND	50	8,50	425,00	
167	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA INOX AUTOCLAVÁVEL	ORTOCENTRAL	UND	50	7,40	370,00	
182	SONDA EXPLORADORA C/PONTA RETA INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	150	6,40	960,00	
183	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	50	11,40	570,00	
188	DESCOLADOR DE MOLT Nº9 INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	200	10,10	2.020,00	
189	TESOURA RETA 11,5 COM INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	300	12,40	3.720,00	
192	TIRA DE POLIÉSTER PACOTE C/ 50	PREVEN	PCT	40	1,15	46,00	
203	TENTACANULA GOLGRAN INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	10	10,40	104,00	
211	TESOURA GOLDMAN FOX GOLGRAN INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	10	21,80	218,00	
216	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO ODONTOLÓGICA 5ML ESTERELIZÁVEL	ULTRADENT	UND	50	47,97	2.398,50	
TOTAL						18.585,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

ALEXANDRE Assinado de forma digital por ALEXANDRE FIORAVANTI
 FIORAVANTI
 SCHACHT:0
 9893760950
 Dado: 2025.05.28 13:54:15 -03'00'

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL PREMIUM LTDA.

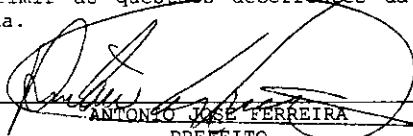
35.215.257/0001-45

Item(s): 42 - 45 - 138 - 153 - 154 - 156 - 157 - 159 - 167 - 182 - 183 - 188 - 189 - 192 - 203 - 211 - 216.

Valor: R\$ 18.585,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.


ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:09893760950

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FIORAVANTI
SCHACHT:09893760950
Dados: 2025.05.28 13:54:22 -03'00'

DENTAL PREMIUM LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0029F/2025

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO

CNPJ: 35.215.549/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
5	AGULHA GENIVAL CURTA 30 GR CX COM 100 UNIDADES	PROCARE	CX	100	20,00	2.000,00
9	ALGINATO PARA IMPRESSÃO COM CLOREXIDINA PRESA ALLPRIME NORML TIPO II 410 GR BICROMATICO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGIA	ALLPRIME	PCT	200	13,00	2.600,00
10	ALVEOLÓTOMO CURVO ALAVANCA SELDIN RETA AÇO CASSIFLEX INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UND	100	37,02	3.702,00
16	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL JOGO COM 2 UND SILICONE	IODONTOSUL	UND	50	3,00	150,00
17	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L	BELLOBELLA	UND	300	6,00	1.800,00
20	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL DIMENSÕES 30X40 COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	QLB	PCT	300	10,00	3.000,00
22	BANDEJA INOX 22X9X1,5 INOX AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UND	100	13,90	1.390,00
23	BROCA CARBAIDE CIRURGICA ESFÉRICA HASTE LONGA PARA CONTRA ÂNGULO	MICRODONT	UND	80	9,90	792,00
24	BROCA CIRÚRGICA CARBAIDE 702 PARA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA	MICRODONT	UND	80	9,90	792,00
25	BROCA CIRÚRGICA 702 LONGA PARA BAIXA ROTAÇÃO PEÇA RETA CÔNICA	MICRODONT	UND	50	9,90	495,00
30	BROCA CIRURGICA ZECRYA LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UND	80	9,50	760,00
31	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011	MICRODONT	UND	200	2,30	460,00
32	BROCAS ESFERICA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	UND	200	2,30	460,00
33	BROCAS ESFERICA DIAMANTADA 1013	MICRODONT	UND	200	2,30	460,00
34	BROCAS ESFERICA DIAMANTADA 1014 HL	MICRODONT	UND	200	2,30	460,00
35	BROCAS DIAMANTADA 3118C	MICRODONT	UND	200	2,20	440,00
36	BROCAS DIAMANTADA 2134F	MICRODONT	UND	100	2,19	219,00
43	BROCAS DIAMANTADA 2200	MICRODONT	UND	50	2,30	115,00
44	BROCAS ENDO Z 25MM	MICRODONT	UND	50	11,00	550,00
47	SUORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13L	FLEXPEL	UND	30	25,97	779,10
48	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT DESCARTÁVEL	MEDIX	UND	50	5,82	291,00
49	ALAVANCA SELDIN INFANTIL KIT COM 3 INOX AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	KIT	50	50,00	2.500,00
59	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 L	VICPHARMA	UND	50	15,33	766,50
69	CUBA PARA ASSEPSIA 08X3,6 CM INOX AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UND	100	10,00	1.000,00
70	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/ 100 ANATOMICAS DESCARTÁVEL	IODONTOSUL	KIT	100	5,00	500,00
72	CURETA DE DENTINA N5 INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	6,00	600,00
73	CURETA DE LUCAS INOX AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UND	100	6,00	600,00
78	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 200 MM X 100M	MAXICOR	UND	50	65,10	3.255,00
81	ESCOVA DE ROBSON RETA MACIA RETA CA AUTOCLAVÁVEL	MICRODONT	UND	500	0,73	365,00
82	ESCOVA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE FELTRO PARA PEÇA RETA	AMERICAN	UND	100	18,00	1.800,00
85	ESPÁTULA PARA RESINA INOX AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UND	150	4,20	630,00
86	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 300 MM X 100M	MAXICOR	UND	30	125,00	3.750,00
88	EUGENOL 20 ML	BIODINMICA	UND	50	7,70	385,00
89	SOLVETE PARA GUTTA PERCHA CITROL OLÉO DE LARANJA 10 ML	IODONTOSUL	UND	10	5,80	58,00
92	FIO DENTAL 500 M	HILLO	CX	50	7,60	380,00
93	FITA MATRIZ 0,5 MM	IODONTOSUL	CX	80	0,70	56,00
97	VERNIZ DE FLUOR FLUORNIZ	SSWHIT	UND	50	20,00	1.000,00

100	FÓRCEPS ADULTO 17 INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	65,00	6.500,00
101	FÓRCEPS ADULTO 69 INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	65,00	6.500,00
102	FÓRCEPS INFANTIL 69 INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	65,00	6.500,00
103	FÓRCEPS ADULTO 18R INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	60,00	6.000,00
104	FÓRCEPS ADULTO 18L INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	60,00	6.000,00
105	FÓRCEPS INFANTIL 151 INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	65,00	6.500,00
106	FÓRCEPS INFANTIL 150 INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	60,00	6.000,00
108	GESSO PEDRA TIPO IV PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA	ASFER	UND	200	17,00	3.400,00
109	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA PARA ODONTOLOGIA 10ML	BIODINMICA	UND	50	8,00	400,00
110	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 G	BIODINMICA	UND	50	3,00	150,00
112	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % SODA CLORADA 1L	IODONTOSUL	UND	50	8,00	400,00
113	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/ 10 - 24 HRS	SSPLUS	UND	80	16,00	1.280,00
115	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL 15 CX C/100	MEDIX	UND	100	25,00	2.500,00
122	LIMAS SERIE ESPECIAIS K #8 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES	EURODONT	CX	20	12,00	240,00
123	LIMAS SERIE ESPECIAIS K #10 21 MM BLISTER COM 6 UNIDADES	EURODONT	CX	100	12,00	1.200,00
124	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #15/04 25 MM COMM LIFE 4 UNIDADES		UND	100	59,90	5.990,00
125	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #20/06 25MM COMM LIFE 4 UNIDADES		UND	100	59,90	5.990,00
126	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #25/06 25MM COMM LIFE 4 UNIDADES		UND	100	59,90	5.990,00
127	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #35/04 25MM COMM LIFE 4 UNIDADES		UND	100	59,90	5.990,00
128	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #40/04 25MM COMM LIFE 4 UNIDADES		UND	100	59,90	5.990,00
129	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #50/02 25MM COMM LIFE 4 UNIDADES		UND	100	59,90	5.990,00
135	LIMAS MANUAIS K 1° SERIE 15-40 21MM BLISTER COME 6 UND	EURODONT	UND	50	15,00	750,00
136	LIMAS MANUAIS K 1° SERIE 15-40 31MM BLISTER COME 6 UND	EURODONT	UND	50	15,00	750,00
137	LIMAS MANUAIS K 2° SERIE 45-80 21MM BLISTER COME 6 UND	EURODONT	UND	50	9,28	464,00
139	OLÉO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICA 200ML	IODONTOSUL	UND	100	14,23	1.423,00
141	LUVA ESTERIL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ TAMANHO 6,5	MEDIX	PAR	300	1,00	300,00
142	LUVA ESTERIL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ TAMANHO 7,0	DESCARPACK	PAR	300	1,04	312,00
143	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ TAMANHO P	MEDIX	CX	300	25,00	7.500,00
151	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO C/ 100	ESPEED	UND	100	150,00	15.000,00
152	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL C/ 100	ESPEED	UND	50	203,43	10.171,50
158	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	13,35	1.335,00
162	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM INOX AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UND	100	18,05	1.805,00
163	PORTA ALGODÃO 8X8 CM INOX AUTOCLAVÁVEL	FAVA	UND	50	40,00	2.000,00
164	PORTA MATRIZ INOX AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UND	100	16,40	1.640,00
175	ROLETE DE ALGODÃO 100 UND	QLB	UND	500	1,90	950,00
176	SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5 G	BIODINMICA	UND	50	7,20	360,00
180	SERINGA BD INSULINA COM AGULHA 1ML	MEDIX	UND	500	0,10	50,00
181	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 20 ML	MEDIX	UND	500	0,35	175,00
186	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	MICRODONT	PCT	300	0,83	249,00
187	TESOURA CURVA INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	100	11,00	1.100,00
193	TRICRESOL 10ML	IODONTOSUL	UND	40	7,40	296,00
197	TIRAS DE CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL COM 12 TIRAS	IODONTOSUL	KIT	50	1,70	85,00
205	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PCT COM 100 UNIDADE	MEDIX	PCT	200	5,00	1.000,00
208	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL (MADEIRA) PACOTE COM 100 UND	THEOTO	PCT	80	4,71	376,80
212	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE EMBALAGEM COM 2 UND	IODONTOSUL	UND	10	5,62	56,20
213	ALAVANCA APEXO INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UND	50	22,90	1.145,00
215	SUGADOR ODONTOLÓGICO PARA ENDODONTIA EMBALAGEM COM 20 UND	SSPLUS	PCT	100	11,00	1.100,00
219	CONE DE GUTTA PERCHA SRF SEQUENCE SORTIDO CAIXA COM 60 UNIDADES 30 un #25/06 20 un #35/04 10 un #40/04	SSPLUS	CX	30	44,50	1.335,00
						TOTAL 180.599,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

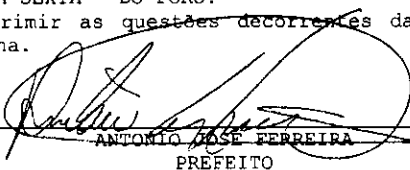
- HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO.
35.215.549/0001-88

Item(s): 5 - 9 - 10 - 16 - 17 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 43 - 44 - 47 - 48 - 49 - 59 - 69 - 70 - 72 - 73 - 78 - 81 - 82 - 85 - 86 - 88 - 89 - 92 - 93 - 97 - 100 - 101 - 102 - 103

- 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 112 - 113 - 115 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 135
 - 136 - 137 - 139 - 141 - 142 - 143 - 151 - 152 - 158 - 162 - 163 - 164 - 175 - 176 - 180 - 181 - 186 - 187
 - 193 - 197 - 205 - 208 - 212 - 213 - 215 - 219.
 Valor: R\$ 180.599,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.


 ANTONIO JOSÉ FERREIRA
 PREFEITO

HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO

HELDER Assinado de forma
WALNER SILVA digital por HELDER
NASCIMENTO: WALNER SILVA
352155490001 NASCIMENTO:35215
88 549000188
 Dados: 2025.05.28
 13:57:32 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0029G/2025

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 42.890.879/0001-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	AFASTADOR MINESSOTA ADULTO AÇO INOXIDAVEL	CASSIFLEX	UND	100	7,75	775,00
4	AUTOCLAVÁVEL					
4	ÁGUA DESTILADA 5 LT ESTÉRIL	VULCANO	UND	200	7,50	1.500,00
6	AGULHA GENGIVAL LONGA 30 GR CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	100	21,50	2.150,00
7	ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO C/ 3 INOX	CASSIFLEX	KIT	50	50,00	2.500,00
8	AUTOCLAVÁVEL					
8	ALAVANCA SELDIN RETA INOX AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UND	50	15,50	775,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1: 100 000	DFL	CX	50	110,00	5.500,00
12	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO					
12	ANESTÉSICO ARTICAINA 4 % + EPINEFRINA 1: 100 000	DFL	CX	50	165,00	8.250,00
13	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO					
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR	DFL	CX	50	115,00	5.750,00
14	EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO					
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% + NOROEPINEFRINA	DFL	CX	100	85,50	8.550,00
18	1:50.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO					
18	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE PARA LE FORT		UND	3	355,00	1.065,00
19	PACIENTE INFANTIL ODONTOLOGIA					
19	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE PARA LE FORT		UND	3	400,00	1.200,00
21	PACIENTE ADULTO ODONTOLOGIA					
21	BANDEJA INOX 22X12X1,5 INOX AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UND	100	17,50	1.750,00
39	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 525.017	MICRODONT	UND	50	24,30	1.215,00
40	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 526.023	MICRODONT	UND	50	23,37	1.168,50
41	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 859LF	MICRODONT	UND	50	22,60	1.130,00
46	KIT COM ESPELHO N5 E CABO OITAVO 13CM INOX	AF DO	UND	200	7,00	1.400,00
51	AUTOCLAVÁVEL	BRASIL				
51	CERA 7 ROSA SABOR TUTTI FRUTITI EMBALAGEM COM 18	LYSANDA	CX	10	17,50	175,00
52	LÂMINAS LARGURA 70 MM, ESPESSURA 1,7MM					
52	COMPRIMENTO 140MM ODONTOLOGIA					
52	CERA DE UTILIDADE COM 5 LÂMINAS ODONTOLOGIA	LYSANDA	CX	10	17,50	175,00
54	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQUIDO 28 G	MAQUIRA	UND	50	16,50	825,00
58	CLOREXIDINA 0,12% 2L COLUTORIO	VICPHARMA	UND	100	49,90	4.990,00
60	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 31MM	EURODONT	UND	50	22,00	1.100,00
61	ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL					
61	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 25MM	EURODONT	UND	50	23,00	1.150,00
62	ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL					
62	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80 25MM	EURODONT	UND	50	23,00	1.150,00
63	ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL					
63	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80 31MM	EURODONT	UND	50	23,00	1.150,00
77	ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL					
77	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/5 ENZIMAS 1LT	VICPHARMA	UND	50	18,50	925,00
90	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON C/ 24 (AGULHA 20 MM)	MEDIX	UND	200	26,50	5.300,00
99	3/8 DE CÍRCULO					
99	FORÇEPS ADULTO 151 INOX AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	UND	100	65,50	6.550,00
107	FORMOL 10% 1L	VICPHARMA	UND	5	24,47	122,35
116	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL 12 CX C/100	MEDIX	UND	100	25,10	2.510,00
117	MANDRIL VERSAPLUS METÁLICO TDV ESTERILISÁVEL	TDK	UND	50	15,50	775,00
118	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25MM BLISTER COM 6	EURODONT	CX	100	14,06	1.406,00
119	UNIDADES					
119	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM BLISTER COM 6	EURODONT	CX	100	14,00	1.400,00
	UNIDADES					

120	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES	EURODONT	CX	100	14,00	1.400,00
130	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #15/03 25 MM COM 4 UNIDADES	EURODONT	UND	100	105,00	10.500,00
131	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #25/05 25 MM COM 4 UNIDADES	EURODONT	UND	100	105,00	10.500,00
132	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #30/05 25 MM COM 4 UNIDADES	EURODONT	UND	100	105,00	10.500,00
133	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #35/05 25 MM COM 4 UNIDADES	EURODONT	UND	100	105,00	10.500,00
134	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #40/05 25 MM COM 4 UNIDADES	EURODONT	UND	100	105,00	10.500,00
140	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ TAMANHO M	MEDIX	UND	300	21,50	6.450,00
145	MICROBRUSH REGULAR CX C/100	MICRODONT	CX	100	7,15	715,00
160	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON PONTA TIP INSERTO SUB GENGIVAL (ORTUS)	GNATUS	UND	100	35,00	3.500,00
177	LUVA PARA CARPULE COM 3 UNIDADES INFANTIL ODONTOPEDIATRIA	ANGELUS	UND	100	55,00	5.500,00
202	KIT PARA DESTILADORA CRISTOFIL (FILTROS DE RESISTÊNCIA + FILTRO DE CARVÃO ATIVADO)	CRISTOFOLI	UND	10	131,10	1.311,00
TOTAL						145.757,85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

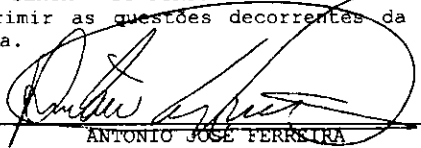
42.890.879/0001-34

Item(s): 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 19 - 21 - 39 - 40 - 41 - 46 - 51 - 52 - 54 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 77 - 90 - 99 - 107 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 140 - 145 - 160 - 177 - 202.

Valor: R\$ 145.757,85

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.


ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA
DE MATERIAL HOSPI:42890879000134

Assinado de forma digital por K C L COSTA COMERCIO
ATACADISTA DE MATERIAL HOSPI:42890879000134
Dados: 2025.05.28 13:59:26 -03'00'

K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0029H/2025

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: DENTAL IPO LTDA						
CNPJ: 50.567.060/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
217	AGULHA ENDO-EZE IRRIGATOR COM 20 UND	Ultradent	UND	40	70,49	2.819,60
TOTAL						2.819,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

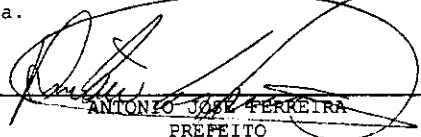
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL IPO LTDA.
50.567.060/0001-69
Item(s): 217.
Valor: R\$ 2.819,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.


ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

ELCI TRICHES

BERTI:82823103953

Assinado de forma digital por ELCI

TRICHES BERTI:82823103953

Dados: 2025.05.29 08:15:20 -03'00'

DENTAL IPO LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00291/2025

Aos 22 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 54.322.844/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
161	PONTAS TIP INSERTO PARA APARELHO DE ULTRASSON (alt DENTEMED)		UND	100	54,90	5.490,00
TOTAL						5.490,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

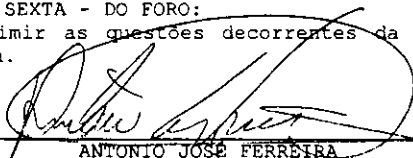
54.322.844/0001-88

Item(s): 161.

Valor: R\$ 5.490,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.


ANTONIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

ITAPEMED IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTO:54322844000188

Assinado de forma digital por ITAPEMED
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTO:54322844000188
Dados: 2025.05.29 13:41:01 -03'00'

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA